

*ATA DA 34ª REUNIÃO DO CONSELHO E ADMINISTRATIVO DA ACFOR*

Data: 13/06/2025

Hora: 14:00h

Local: Auditório da ACFor

Pauta:

\* Agenda Regulatória (para ver das Resoluções, que tinha programado, o que ainda falta ser realizado, como também definindo prazos, responsáveis para a consecução de tais ações, como também para se avaliar se existe a necessidade de outras Resoluções.

\* Parecer Conclusivo da Projur à PGM, com relação a criação do Conselho Consultivo da ACFor;

\* Concurso da ACFor e

\* Unificação das Leis da ACFor.

Aos (13) treze dias do mês de Junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14:00h, no Auditório da **ACFOR - Agência de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental**, situada à Avenida Antônio Sales, 1885, 1º andar, Dionísio Torres, Fortaleza, capital do Estado do Ceará, reuniram-se os seguintes representantes: Conselheiro Presidente - **Paulo Henrique Lustosa**; Conselheiro – **Albert Brasil Gradvohl**; Diretor Executivo - **Rodrigo Damasceno Lins**; Diretora de Resíduos Sólidos (em respondência) – **Olívia Teles Linhares Araújo**; Diretor de Saneamento - **Aloísio Costa Maia**; Diretor Administrativo-Financeiro: **Sérgio Moraes**; Ouvidor: **Antônio César de Lima**; Procurador Jurídico - **Raul Ary Silveira**; Coordenadora da Assessoria de Planejamento Institucional - **Olívia Teles Linhares Araújo**; Analista - **Raquel Rodrigues da Silva** e Secretária – **Simone Alves de Lima**.

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE FORTALEZA - ACFor**

AV ANTÔNIO SALES, 1885 (SOBRELOJA) • DIONÍSIO TORRES • CEP: 60.135-101 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL • 85 2028-0534

Inicialmente, o Conselheiro Presidente Paulo Henrique Lustosa, abriu a reunião, informando que a pauta possui 04 itens de Diretoria.

1. Trata da Agenda Regulatória, quando o Sr. Conselheiro Presidente relata que no ano de 2024 haviam sido fixadas metas a serem cumpridas, sendo que algumas dependiam da ACFOR enquanto outras não eram da sua alçada. Citou o Plano Municipal de Saneamento Básico como uma questão que independia da responsabilidade da Agência, solicitando ao Diretor de Saneamento uma averiguação junto à SEINF a fim de tomar ciência do status em que se encontra o Plano em evidência.

2. Em seguida discorreu sobre o esforço de atualização das normas da ACFOR já concluídas, destacando a correção da Resolução Nº 07/2024 que fora recentemente concluída o que levava à conclusão do acervo regulatório da Agência, conforme previa a agenda regulatória.

3. Ressaltou a importância do encerramento da análise do processo da apuração dos saldos remanescentes da aplicação da Tarifa de Contingência arrecadada pela CAGECE no município de Fortaleza, sugerindo que acontecesse uma reunião em data próxima com a finalidade de proceder ao encerramento do processo análise dos planos de trabalho para aplicação de tais recursos, enviando o relatório conclusivo de competência da ACFOR para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará-ARCE.

4. Falou também sobre o Cadastro da ACFOR no sistema Ágile. Reiterou junto ao Diretor de Saneamento, o fechamento do balanço até o dia 31 de Dezembro de 2024 acerca dos valores que deveriam ser repassados pela CAGECE à ACFOR, identificando, ademais, o valor total da dívida daquela concessionária para com esta Agência. Além do mais, deverá ser instruído um processo de cobrança em consonância com a PROJUR, após ser informado pela Diretoria

Administrativo-Financeira se aconteceram repasses à ACFOR durante o ano de 2024, devendo, em caso negativo, encaminhar o processo já instruído à Procuradoria Geral do Município-PGM para as providências devidas. Como forma de encaminhamento, o Conselheiro Presidente sugere uma reunião com a DISAN – Diretoria de Saneamento, na próxima segunda-feira, dia 23, com apresentação das devidas demandas aqui citadas, acrescentando ainda que, depois de concluído o relatório, as informações referentes deveriam ser repassadas à ARCE.

5. Dando sequência, o Conselheiro Presidente alerta que se encontra em aberto (por falta de informação) a obrigação que está na Lei Nº14026, que é preciso notificar, até o final desse ano, como estabelece o art.45,parágrafo VI da Lei Nº11445 com as modificações da Lei Nº14026, os usuários dos serviços de esgotamento sanitário quanto à sua obrigação de se ligar na rede de esgoto quando esta estiver disponível.

6. Continuando, o Conselheiro Presidente, sugeriu à Diretoria de Resíduos Sólidos que, em consonância com a Diretoria de Saneamento, desse início à elaboração da resolução referente à regulação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de efluentes realizados por empresas privadas contratadas e atuantes no município de Fortaleza, ressaltando que é necessário iniciar com uma Avaliação de Impacto Regulatório, além de uma pesquisa sobre procedimentos regulamentares semelhantes. Ainda sobre o tema, das novas regulamentações, reitera o Diretor de Saneamento, que a ACFOR está aguardando a liberação pela Agência Nacional das Águas e Saneamento Ambiental-ANA, do regulamento que trata de drenagem, afim de que esta Agência adote as providências necessárias para a elaboração de sua Resolução sobre o tema.

7. Voltando à discussão com a Diretoria de Resíduos Sólidos, o Conselheiro Presidente mencionou sobre o trabalho de parceria com a Câmara de Economia Circular que está em andamento, bem como sobre a necessidade de dar início a elaboração da resolução referente à Regulação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos realizados por empresas privadas para contratantes privados no município de Fortaleza, ressaltando a necessidade de iniciar com uma Análise de Impacto Regulatório (AIR) e Consulta Pública. Informou também que tinha a elaboração dos Relatórios Mais Fortaleza ( já cumpridos). Ainda com a Diretoria de Resíduos Sólidos, o Conselheiro Presidente mencionou a importância de retomar o Grupo de Trabalho que estava discutindo os indicadores do Contrato e deixou como encaminhamento enviar ofício para Secretário da SCSP, informando que o mesmo já está no seu 3º ano, onde no 5º ano já está previsto aditivo alterando os critérios de avaliação. Mencionou, também, sobre dar início à elaboração do regulamento referente as PPP's – Parcerias Público-Privadas.

8. Na oportunidade, convidou todos os presentes a pensar, no que a ACFor, vai propor para o próximo biênio, em termos de pauta para Agenda Regulatória. Lembrou também ao Procurador Jurídico, de trabalhar em consonância com o Diretor de Saneamento para elaboração de Resolução que disciplina o ressarcimento de danos causados pelas concessionárias ao Município.

9. Dando sequência, ao próximo item da pauta, que trata do Concurso Público da ACFor, o Conselheiro Presidente partilha que está tentando uma agenda com o Prefeito de Fortaleza, Evandro Leitão, e que o certame já foi devidamente homologado, restando somente a autorização da gestão para a convocação e nomeação dos servidores que foram aprovados.

10. O Conselheiro Presidente prossegue com o último item da pauta, que versa sobre o Conselho Consultivo, partilhando acerca do questionamento realizado junto à PGM, quanto aos critérios de indicação dos membros, se seria possível que a definição fosse feita pela ACFOR, em razão da nova Lei ter sido silente. Em resposta, informaram que para essa matéria, é necessário que seja regulada por Lei. Acrescentou que, no mesmo despacho do Procurador, foi sugerido que a Agência avaliasse a oportunidade de fazer uma harmonização legislativa. Dito isso, o Conselheiro Presidente solicitou ao Procurador Jurídico que, em consonância com a Coordenadora da Assessoria de Planejamento Institucional, o Diretor Administrativo-Financeiro, e a Analista - Raquel Rodrigues da Silva, que peguem as Leis de 2009,2021,2022,2023 e 2024 e proponham uma consolidação de tais regramentos para simplificar a legislação relativa à ACFor.

11. Por fim, o Procurador Jurídico, informou que recebeu a informação de que a empresa CS Brasil (locadora de veículos) comunicou ter obtido uma sentença favorável em mandado de segurança, em que se determina que não seja feita a retenção dos Impostos Federais pela ACFor. A Projur está em processo de elaboração de parecer, bem como de envio de consulta à PGM, visto que a SEFIN – Secretaria de Finanças teria feito a recomendação desta consulta.

Fortaleza, 13 de Junho de 2025.

Conselheiro Presidente – **Paulo Henrique Lustosa**

Conselheiro – **Albert Brasil Gradvohl**

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE FORTALEZA - ACFor**

AV ANTÔNIO SALES, 1885 (SOBRELOJA) • DIONÍSIO TORRES • CEP: 60.135-101 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL • 85 2028-0534

Diretor Executivo – **Rodrigo Damasceno Lins**

Diretora de Resíduos Sólidos (em responsabilidade)– **Olívia Teles Linhares Araújo**

Diretor de Saneamento – **Aloísio Costa Maia**

Diretor Administrativo-Financeiro – **Sérgio de Andrade Moraes**

Ouvidor - **Antônio César de Lima**

Procurador Jurídico - **Raul Ary Silveira**

Coordenadora da Assessoria de Planejamento Institucional – **Olívia Teles Linhares Araújo**

Analista - **Raquel Rodrigues dos Santos**

Secretária – **Simone Alves de Lima**

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE FORTALEZA - ACFor**

AV ANTÔNIO SALES, 1885 (SOBRELOJA) • DIONÍSIO TORRES • CEP: 60.135-101 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL • 85 2028-0534



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 75GAVYTV

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4469788 e código 75GAVYTV

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

### **ASSINADO POR:**

Assinado por: ALOISIO COSTA MAIA em 03/07/2025

Assinado por: OLIVIA TELES LINHARES ARAUJO em 03/07/2025

Assinado por: PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA em 03/07/2025

Assinado por: ANTONIO CESAR DE LIMA em 03/07/2025

Assinado por: RODRIGO DAMASCENO LINS em 03/07/2025

Assinado por: SERGIO DE ANDRADE MORAES em 04/07/2025

Assinado por: RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS em 04/07/2025

Assinado por: SIMONE ALVES DE LIMA em 04/07/2025

Assinado por: RAUL ARY SILVEIRA em 04/07/2025

Assinado por: ALBERT BRASIL GRADVOHL em 04/07/2025